



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Resolução nº. 02/2025-CM

Súmula: Revoga artigo 7º da Resolução 428 de 3 de outubro de 2022 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Casa aprovou e a Presidência Sancionou e promulgou a seguinte resolução:

CONSIDERANDO a competência da câmara municipal de regular matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da câmara de acordo com o art. 162 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado integralmente o artigo 7º da Resolução nº428 de 3 de outubro de 2022, publicada na página 16 da Edição 141 do Diário Oficial de Formosa do Oeste do dia 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se resoluções e de demais disposições contrárias.

Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

Miguel Ascencio Nabarro
PRESIDENTE

Luiz Marcelino do Carmo
VICE-PRESIDENTE

Aiton Hernandes Verussa
1º SECRETÁRIO

Valéria Bosso
2º SECRETÁRIO

Laudenor Candido
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a revogação do artigo 7º da Resolução nº 428, de 3 de outubro de 2022, com o propósito de garantir a isonomia no tratamento dos servidores do Poder Legislativo.

A Constituição Federal estabelece o princípio da igualdade, determinando que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. No âmbito da administração pública, esse princípio deve ser observado para assegurar, dentre outras coisas, que todos os servidores sejam tratados de forma equitativa, sem privilégios ou diferenciações injustificadas.

O artigo 7º da Resolução nº 428/2022, em sua redação atual, tem gerado interpretações que podem resultar em tratamento desigual entre os servidores, contrariando o princípio da isonomia e comprometendo a harmonia e a justiça nas relações funcionais dentro do Poder Legislativo. Assim, sua revogação se faz necessária para corrigir eventuais distorções e assegurar que todos os servidores sejam submetidos às mesmas normas e critérios, garantindo um ambiente de trabalho pautado na transparência, na imparcialidade e no respeito aos direitos de cada agente público.

Dessa forma, a medida ora proposta visa não apenas resguardar a legalidade e a equidade, mas também fortalecer a gestão de pessoal, promovendo um tratamento justo e uniforme entre os servidores da Câmara Municipal.

Pelo exposto, submetemos esta proposta à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio para sua aprovação, em benefício da justiça e da igualdade no serviço público legislativo.

Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

Miguel Ascencio Nabarro
PRESIDENTE

Luiz Marcelino do Carmo
VICE-PRESIDENTE

Aiton Hernandes Verussa
1º SECRETÁRIO

Valéria Bosso
2º SECRETÁRIO

Laudenor Candido
3º SECRETÁRIO